

LEI Nº. 114/2006

Pilões, 16 de novembro de 2006.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender a despesa com a execução dos serviços da construção do prédio do Mercado Público do município.

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

**2.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0643 – PRODUÇÃO AGRICOLA

1014 – Conclusão da Construção do Mercado Publico Municipal

4499.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Especiais de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

  
**IREMAR FLOR DE SOUZA**  
Prefeito